



PONC: 487/91
MUNIS

066

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

66

LEI Nº 127, DE 28 DE OUTUBRO DE 1991.

Dispõe sobre a majoração dos vencimentos dos funcionários públicos.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica, a partir do dia 1º. de Outubro do corrente exercício, majorados os vencimentos dos funcionários municipais, conforme Tabela de Referências, anexa à presente Lei.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de outubro de 1991

Dr. José Bourabeby
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 28
de outubro de 1991.

Eli Macedo
Divisão de Administração
Intendente